

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 22 de agosto de 2012 - Nº 4196

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.262

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-15219/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Servidor Elicata Signaira		C.H.	Local de Atuação	A partir de:
22.670/12			17 h/s	EMEB Prof. Athayr Cagnin	01/07 a 31/12/12
23.216/12	Elza Moté Ferreira Coelho	PEB-B 25 Este		EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	08/08 a 13/08/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.263

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. n°s 2-15224/2012 e 2-15690/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 28 (vinte e oito) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
	Servidor Alessandra de	. 5		_			
1	Almeida Bento Vinga	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Juracy Cruz	25h/s	08/08/12	31/12/12
2	Eliane Aparecida da Silva	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Monte Alegre	25h/s	09/08/12	31/12/12
3	Letícia Lima Mastella Sherrer	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Prof. Elísio Cortes Imperial	25h/s	13/08/12	31/12/12
4	Viviani Onofre	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Prof. ^a Juracy Cruz	25h/s	08/08/12	31/12/12
5	Camila Gazzoni Hubner	PEB-C IV	Inglês	EMEB Valdy Freitas	11h/s	17/08/12	31/12/12
6	Fabiana Torres Basoni	PEB-C IV	Matemática	EMEB Jácomo Siloti	25h/s	07/08/12	16/08/12
7	Girlane Lima Gricco Manguinhos	PEB-C IV	Matemática	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	09/08/12	31/12/12
8	Renata Dalfior Cossete	PEB-C IV	Ciências	EMEB Anacleto Ramos	25h/s	09/08/12	31/12/12
9	Renata Silva Ribeiro	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	09/08/12	31/12/12
10	Elisabeth Silva Campos	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Jácomo Siloti	40h/s	07/08/12	31/12/12
11	Letícia Ângelo Pontes	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Dolorez Gonzáles Villa	40h/s	17/08/12	13/09/12
12	Mariza Helena Araújo da Silva	PEB-A IV	Ed. Básica	EMEB Prof.ª Cibélia Teixeira Zippinotti	25h/s	14/08/12	27/08/12
13	Alessandra Silva Ramos Fernandes	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Maria das Dores Pinheiro do Amaral	25h/s	14/08/12	31/12/12
14	Ana Paula Almeida Baltazar	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Julieta Deps Tallon	25h/s	07/08/12	31/12/12
15	Ariane Guidinelle Montenegro	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Rev. Jader Gomes Coelho	25h/s	15/08/12	30/08/12
16	Ester Pacífico Arruda	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	25h/s	23/07/12	21/08/12
17	Márcia Lourenço Alves	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Aurora Estellita Herkenhoff	25h/s	07/08/12	16/08/12
18	Maria de Lourdes Olmo Moreira	PEB-B II	Ed. Básica	EMEB Profa Cibélia Teixeira Zippinotti	25h/s	13/08/12	27/08/12
19	Marília Viana Seves	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	25h/s	15/08/12	31/12/12
20	Rosane Barreira de Oliveira	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Maria Stael de Medeiros	25h/s	13/08/12	06/09/12
21	Danieli Dardengo Baptistini	PEB-C IV	Ciências	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	10h/s	21/08/12	31/12/12
22	Fábio Rangel de Oliveira	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Luiz Marques Pinto	12h/s	16/08/12	31/12/12
23	Isabela de Magalhães	PEB-C IV	L. Portuguesa	EMEB Prof. Athayr Cagnin	25h/s	20/08/12	31/08/12
24	Jaqueline Bittencourt Piovanelli	PEB-C IV	Ciências	EMEB Anísio Vieira de Almeida Ramos	15h/s	16/08/12	31/12/12
25	Murilo Moreira Sueth	PEB-C IV	Matemática	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	21/08/12	31/12/12
26	Paula Figueira Alixandre de Carvalho	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Luiz Marques Pinto	13h/s	15/08/12	31/12/12
27	Walter da Silva Costa	PEB-C IV	Ed. Física	EMEB Prof. ^a Maria do Carmo Magalhães	15h/s	17/08/12	31/12/12
28	Gina Lane Scharra Rangel	PEB-D IV	Pedagogia	EMEB Julieta Depes Tallon	40h/s	16/08/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

> Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

Publicações e Contatos

(28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

DECRETO Nº 23.264

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. n°s 2-14979/2012, 2-15043/2012, 2-15215/2012 e 2-15692/2012, da SEME, e o Memorando de Seq. n° 2-14491/2012, da SEMASI/SRH,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

N°	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto n°
1	Josiane Soares Pereira	PEB-C IV	EMEB Anacleto Ramos	25h/s	30/07/12	23.198/12
2	Édipo Flausino	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	27h/s	08/08/12	22.682/12
3	Elisabeth Silva Campos	PEB-B IV	EMEB Prof.ª Juracy Cruz	25h/s	07/08/12	22.682/12
4	Fabiana Batista de Souza	PEB-B IV	EMEB Monte Alegre	25h/s	03/08/12	22.682/12
5	Janice Lanzanova Moscon	PEB-C IV	EMEB Luiz Marques Pinto	40h/s	06/08/12	22.670/12 Retificado pelo 22.694/12
6	Mônica Melo dos Santos Souza	PEB-C IV	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	25h/s	01/08/12	22.670/12
7	Nelcineia da Penha Del Pupo de Oliveira	PEB-D IV	EMEB Prof. ^a Maria do Carmo Magalhães	25h/s	01/08/12	22.934/12
8	Rogaziano Breno Moreira de Avelar	PEB-C IV	EMEB Prof.ª Gércia Ferreira Guimarães	15h/s	01/08/12	23.193/12
9	Cintia Coimbra Dalle Crode Carvalho	PEB-D IV	EMEB Santa Terezinha	40h/s	29/07/12	22.638/12
10	Cenira Viana Aleixo	PEB-C IV	EMEB Luiz Semprini	17h/s	09/08/12	22.638/12 Retificado pelo 22.903/12
11	Fabiano Ayub Rocha	PEB-C IV	EMEB Monte Alegre	08 h/s	09/08/12	23.216/12
12	Gerlane Silva Borges	PEB-E IV	EMEB Mário Augusto Rocha	25 h/s	10/08/12	22.901/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.265

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. n°s 2-14976/2012, 2-15227/2012, 2-15676/2012 e 2-15679/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária dos servidores relacionados em anexo, constantes dos respectivos Decretos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

<u>RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 23.265, DE 22/08/2012</u>

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto n°	A partir
Alessandro Lopes Vandermurem	Carga Horária: 07h/s	Carga Horária: 08h/s	22.901/12	18/05 a 31/12/12
Ramon Ramos Delamor	Carga Horária: 08h/s	Carga Horária: 25h/s	22.721/12	10/08 a 31/12/12
Wagner Henrique dos Santos	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 48h/s	23.193/12 Retificado pelo 23.218/12 22.682/12	09/08 a 31/12/12
Alessandra Silva Ramos Fernandes	Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 15h/s	22.682/12 Retificado pelo 22.903/12	13/08 a 31/12/12
Cenira Viana Aleixo	Carga Horária: 15h/s	Carga Horária: 26h/s	22.705/12	09/08 a 31/12/12
Débora Gomes de Souza	Carga horária: 30h/s	Carga Horária: 35h/s	Retificado pelo 22.903/12 22.670/12	08/08 a 31/12/12
Elisete Siqueira Neri	Carga horária: 35h/s	Carga Horária: 17h/s	22.670/12 Retificado pelo 22.872/12 22.670/12	02/04 a 31/12/12
Flávio Fagundes de Freitas	Carga horária: 45h/s	Carga Horária: 18h/s	Retificado pelo 22.706/12	06/08 a 31/12/12
Leonala da Silva Paula	Carga horária: 40h/s	Carga Horária: 25h/s Carga Horária:	23.193/12	13/08 a 31/12/12 08/08 a
Taynara Dias Miranda	Carga horária: 07h/s	Carga Horaria: 15h/s	23.198/12	31/12/12
Elza Mote Ferreira Coelho	Cargo: PEB-A IV	Cargo: PEB-B IV	Prorrogado pelo 23.262/12	31/07 a 07/08/12
Ana Cristina da Cruz Medeiros Lima	Carga Horária: 12h/s	Carga Horária: 37h/s	22.721/12	02/07 a 31/12/12
Antonio Rogério Dias Gardioli	Carga Horária: 30h/s Carga Horária: 25h/s	Carga Horária: 25h/s Carga Horária: 36h/s	22.638/12	17/02 a 22/07/12 23/07 a 31/12/12
Jaqueline Siloti	Carga Horária: 27h/s	Carga Horária: 22h/s	22.638/12 Retificado pelo 22.872/12, 22.903/12 e 22.991/12	20/08 a 31/12/12
Suellem Gomes dos Santos	Cargo: PEB-B I	Cargo: PEB-B IV	23.146/12	02/07 a 31/12/12

PORTARIA Nº 756/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAMPANHA ELEITORAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, *Licença para Campanha Eleitoral*, nos termos do inciso VII do Artigo 79 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. N°	
ALEXON SOARES	Técnico em Edificações	SEMDURB	06/07/2012 à	22.123/2012	
CIPRIANO	rechico em Edilicações	SEMDURB	08/10/2012	22.123/2012	
DENIVAL DOS REIS	Gari	SEMDES	06/07/2012 à	23.240/2012	
FERREIRA	Gall	SEIVIDES	08/10/2012	23.240/2012	
DIONILIA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	06/07/2012 à	24.385/2012	
DIONILIA BARBOSA	Techico em Enlernagem	SEIVIUS	08/10/2012	24.363/2012	
JOSÉ RENATO DIAS	Médico Pediatra	SEMUS	06/07/2012 à	24.080/2012	
FEDERICI	Medico Fedialia	SEIVIUS	08/10/2012	24.060/2012	
MARCIA ROSA DE	Aux. de Serv. Consultório	SEMUS	06/07/2012 à	24.131/2012	
CASTRO LEITE	Odontológico	SEIVIUS	08/10/2012	24.131/2012	

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 757/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 18.782/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal MACARIO LEAL JUDICE, Médico Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a concessão de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, referente ao Decênio 2000/2010, a partir de 23 de maio de 2012, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 758/2012

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 10 -6074/2012,

RESOLVE:

Autorizar a *reassunção* do servidor municipal **ALEXANDRE GRÉGIO GASPARINI**, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica – SEMGES,

a partir de 1º de agosto de 2012, após cessão à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, concedida através da Portaria nº 070/2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 759/2012

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 28.419/2012 e no Sequencial nº. 2 - 15.103/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MARKUS WESLEY STAUFFER TELLES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMASI, para responder pela Gerência de Pagamento, no período *de 09 de agosto de 2012 a 08 de setembro de 2012*, em substituição à servidora LINDIANA CARLA MOREIRA SALAROLI PERIN, em virtude de férias, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 760/2012

CONSIDERAR AUTORIZADO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA CUMPRIR ESTÁGIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 19.273/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento da servidora municipal **WALKYRIA FIGUEIREDO DA HORA**, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, cursando Serviço Social, na Fundação Universidade do Tocantins (UNITINS), Polo Cachoeiro de Itapemirim- ES, para cumprir Estágio Obrigatório de 200 horas, sendo 20 (vinte) horas semanais , no período de 02 de julho de 2012 até 31 de outubro de 2012,, nos termos do § 1°, Artigo 156, da Lei n°. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 761/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 26.849/2011,

RESOLVE:

Autorizar a readaptação definitiva do servidor municipal **SEBASTIÃO MOURA SOBRINHO**, Gari, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica, passando a atuar na função de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a partir de *1º de agosto de 2012*, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 762/2012

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, *por motivo de casamento*, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
DENISE DURÃES FERNANDES GONÇALVES	SEME	02/08/2012	28.239/2012
SIMONE VENTURA DOS SANTOS SERAFIM (códigos 21.943 e 31.317)	SEME	06/07/2012	28.077/2012 28.078/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 763/2012

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **PAOLLA TEIXEIRA BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CESSIONÁRIO	OBJETO	PROT. N°
N° 036/2012, 17/08/2012	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	Cooperação mútua entre os convenentes, para a cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal da PMCI, para prestarem serviços ao CESSIONÁRIO, sem	26.954/2012
		ônus para o CEDENTE	

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2012.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012 - Pregão nº 092/2012.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEMUS- Secretaria Municipal de Saúde.

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
1	100	UND	Adaptador para coleta a vácuo, em plástico rígido para agulha múltipla de sangue (coleta a vácuo).	R\$ 0,19	R\$ 19,00
2	7000	UND	Agulha descartável 25 x 8 para coleta múltipla a vácuo- estéril, siliconizada, calibre 25 x 8, bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitir a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
3	6	UND	Albumina bovina 22% – embalagem com 10ml.	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	17000	UND	Kit para determinação de VDRL, método de reação de floculação. Validade mínima de 18 meses. Unidade equivalente a ml.	R\$ 0,09	R\$ 1.530,00
9	3500	UND	Kit Creatinina Cinética - Kit para dosagem de creatinina cinética, para determinação em amostra de soro, plasma e urina, utilizando com reação cinética ou de ponto final. Validade mínima de 12 meses. Unidade equivalente a míl.	R\$ 0,06	R\$ 210,00
10	22000	UND	Kit Glicose Enzimática - Kit para dosagem de Glicose enzimática, para determinação em amostras de soro, plasma pronto para uso. Validade mínima de 12 meses. Unidade equivalente a ml.	R\$ 0,047	R\$ 1.034,00
13	5000	UND	Laminas de vidro para microscopia 26 x 76mm com borda fosca	R\$ 0,04	R\$ 200,00
15	6	UND	Lâmpada halógena para microscópio 6 V, 20 W	R\$ 9,00	R\$ 54,00
16	18	LTS	Lise hematológico – Frasco com 1.000ml - Lise hematológico para aparelho ABX Micros 60, agente hemolisante para contagem diferencial de glóbulos brancos e determinação de hemoglobina. Apresentação: frasco de 1.000 ml Validade mínima: 18 meses	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
19	18	СХ	Pipetas de plástico tipo Pasteur - Pipeta descartável tipo Pasteur em polietileno, graduação 3 ml, não estéril. Caixa com 500 unidades.	R\$ 19,00	R\$ 342,00
20	20	UND	Placas de kline – em vidro, com 12 escavações, 60 x 80mm, 5mm de espessura.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	15	PCT	Ponteira amarela 0 – 200ul. Indicado para acoplar em micropipetas, sem filtro, não estéril.Pacote com 1000 unidades	R\$ 6,30	R\$ 94,50
24	5000	UND	Pote para coleta de exames estéril – 50ml - Pote confeccionado em polipropileno, estéril, com tampa rosqueável e transparente, com capacidade para no mínimo 50 ml.	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
25	36000	UND	Pote para coleta de exames não estéril - Pote universal para coleta de urina, fezes com boca larga e tampa tipo rosca, não-estéril, com pazinha inclusa.	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
26	28	LTS	Solução de limpeza compatível com contador hematológico micros 60 (ABX), apresentação: frasco de 1.000 ml Validade: 18 meses	R\$ 45,00	R\$ 1.260,00
27	18	GL	Solução Isotônica Contador de Celulas - Solução Isotônica compatível com contador hematológico micros 60 (ABX), apresentação; galão contendo 20 litros. Validade: 18 meses	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00

28	6	UND	Soro anti A monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 15,00	R\$ 90,00	
29	6	UND	Soro anti B monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 16,00	R\$ 96,00	
30	7	UND	Soro anti RH monoclonal para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 32,99	R\$ 230,93	
31	7	UND	Soro controle de RH para tipagem sanguínea em tubo ou lâmina. Embalagem: frasco tipo conta-gotas com 10 ml.	R\$ 16,00	R\$ 112,00	
34	20000	UND	Tubo de coleta à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com gel separador 4 mL e ativador de coagulo.	R\$ 0,399	R\$ 7.980,00	
	Total Geral					

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Jayme Vieira Torres Filho – Controlador Interno de Governo e Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima – Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº. 1-13.239/2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 128/2012-Reedição

Objeto: Aquisição de Veículo de Tração Mecânica.

Dia: 04/09/2012 - **Hora:** 14:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, n°. 34 / 2°. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA Pregoeiro Oficial

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento *sine die* do **Pregão nº. 133/2012,** cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Seguro de Veículos pertencentes à Frota Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

GEORGE MACEDO VIEIRA Pregoeiro Oficial

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Tomada Preços nº. 021/2012

Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para Gestão e Descarte de Bens considerados Inservíveis, utilizando Tecnologia de Venda por meio Eletrônico (via web) em tempo real, on-line e presencial para Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Dia: 24/09/2012 - **Hora:** 14:00 horas

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2012.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA Presidente

IPACI

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICOS PERITOS

Aos 22 dias do mês de agosto de dois mil e doze, às nove horas, reuniu-se na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim-IPACI, sita à Rua Rui Barbosa, nº 16, Bairro Centro, Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos, designada através da Portaria nº 220/2012 de 01 de agosto de dois mil e doze, com objetivo de verificar o cumprimento pelos interessados ao disposto dos itens: 3.1.2 e 3.1.3 do Edital nº 01/2012 para credenciamento de médicos peritos, conforme disposto no item 3.1.4 do mesmo Edital. A Reunião foi aberta por seu Presidente Paulo Roberto da Cunha, Gerente de Beneficios e Controle de Perícias- conforme Portaria nº 149 de 19 de junho de 2012, e os membros Antonio Henrique Fraga Botelho, representado o setor jurídico do Instituto e Flávia Silva de Souza Rodrigues, representando a comissão de licitação de licitação do Instituto conforme disposto no item 6.2 do Edital, Paulo passou a ler os dispostos presentes no Edital quanto aos documentos protocolados no protocolo geral do Instituto de Previdência e passou para análise da documentação apresentada pelos candidatos, sendo, também, analisadas pelos membros da Comissão. Vistos os processos e não tendo nenhum óbice verificou-se que os seguintes interessados atendem aos requisitos impostos pelo Edital nº 01/2012, a saber: Carlos Eduardo Dilem da Silva, conforme processo de protocolo nº.28930, de 10 de agosto de 2012; Alex Freire Neves, conforme processo de protocolo nº.28632, de 08 de agosto de 2012; Marileila Gomes Batista, conforme processo de protocolo nº.28673, de 09 de agosto de 2012; Marcello Pirama Baptista, processo de protocolo nº.28941, de 10 de agosto de 2012; Patrícia Vivyanne da Gama Cotta e Silva, conforme processo de protocolo nº.28942, de 10 de agosto de 2012 e Alex Barbosa Teixeira, conforme processo de protocolo nº.28946, de 10 de agosto de 2012. Conforme disposto no item 3.1.5 do Edital nº 01/2012, a partir da divulgação desta ata no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, abre-se o prazo de interposição de recursos de dois dias úteis. A Comissão de Credenciamento de Médios Peritos, Através deste documento, solicita divulgação do atendimento dos interessados em credenciarem-se junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e 20 minutos, sendo a presente ata assinada pelos membros da

FLÁVIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES Membro da Comissão

ANTÔNIO HENRIQUE FRAGA BOTELHO Membro da Comissão

> PAULO ROBERTO DA CUNHA Presidente da Comissão

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6666/2012

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua **RONALDO MACHADO VARGAS**, a Rua 12 que se inicia na Rua Waldir Sebastião Carreiro,

sendo seu término na Rua José Hermínio Altoé, localizada no Bairro Jardim Itapemirim, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de julho de 2012.

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI Presidente

LEI Nº 6668/2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO REBOCO CASA BONITA.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Fica declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal, para todos fins e efeitos que tal condição se fizer necessária o Projeto Reboco Casa Bonita, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua São Cristovão, N° 36, Vila Rica, CEP 29.301-090, inscrito sob o número de CNPJ: 11.715.255/0001-40.
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

LEI Nº 6669/2012

TORNA OBRIGATÓRIA, NOS EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, A INCLUSÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS DE CARÁTER EDUCATIVO SOBRE AS CONSEQÜÊNCIAS DO USO DE DROGAS ILÍCITAS E DO ABUSO DE DROGAS LÍCITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O artigo 14 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 14 Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos representados, para mandato de dois anos, facultada uma recondução, considerando-se cessada a investidura no caso de perda da condição de representante dos órgãos das entidades mencionadas no artigo anterior."
- **Art. 2º** O artigo 18 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 18 A Comissão Municipal Permanente de Normatização CMPN reunir-se-á, sempre que for necessário, e por convocação de seu Presidente."
- **Art. 3º** O artigo 21 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 21 O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor COMDECON, criado pela Lei Municipal Nº. 3.267 de 06 de junho

- de 1990, com participação institucionalista da sociedade, passa a ter as seguintes atribuições:
- I opinar sobre a formulação de estratégias e assuntos referentes a defesa dos direitos do consumidor, assim como sobre as demais atribuições, especialmente:
- a) o controle da política de defesa do consumidor;
- b) diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e projetos de defesa do consumidor;
- c) edição regularmente, inclusive nos órgãos oficiais de comunicação municipal, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;
- d) promoção, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis de proteção ao consumidor, eventos educativos relacionados à defesa dos direitos do consumidor;
- e) planejamento e organização da "Semana Nacional de Defesa do Consumidor;
- f) o Regimento Interno do FMDDC;
- g) gerencia do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – FMDDC, destinando recursos para projetos e programas educativos, proteção e defesa do consumidor;
- § 1°. Assiste ao COMDECON ainda, sobre o exercício da gestão do FMDDC:
- I convênios e contratos com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relacionados às finalidades do Fundo;
- II projetos relativos à política de reconstituição, reparação, preservação e prevenção de danos causados aos bens e interesses dos consumidores;
- III os demonstrativos financeiros mensais de receita e despesa do Fundo;
- IV encaminhamento periódico à Contabilidade Geral do Município os demonstrativos mencionados no inciso anterior;
- V toda aplicação dos recursos do FMDDC, zelando para que os mesmos sejam direcionados com vistas a consecução das metas e ações previstas nesta Lei;
- VI outras atividades compatíveis com suas finalidades.
- § 2°. Nas atribuições contábil/financeira de gestão do FMDDC, o COMDECON será auxiliado por Contador Público disponibilizado pela Secretaria Municipal da Fazenda."
- **Art. 4º** O artigo 22 da Lei nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 22 O COMDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades civis de proteção e defesa dos consumidores, assim discriminadas:
- I Secretário Municipal de Gestão estratégica;
- *II Coordenador executivo do Procon Municipal;*
- III um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V um representante da Câmara Municipal;

- VI um representante da Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- VII um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços ACISCI;
- § 1º O Secretário Municipal de Gestão Estratégica e o Coordenador Executivo do Procon são membros natos do COMDECON, cabendo ao segundo a presidência do Conselho, bem como o gerenciamento dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor FMDDC.
- § 2° Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades aqui representativos, sendo investidos na função de conselheiros por intermédio de Decreto do Executivo Municipal.
- § 3° As eventuais indicações para substituição de conselheiros serão feitas pelos respectivos órgãos e entidades, demandadas também por decreto.
- § 4° Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá nas ausências ou impedimentos do titular.
- § 5° os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
- § 6° Perderá a condição de membro do COMDECON, o representante que, injustificadamente e sem se fazer substituir, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses."
- **Art. 5º** O artigo 23 da Lei N° 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 23 As funções consultivas de membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local."
- **Art. 6º** O artigo 24 da Lei Nº 4.312, de 09 de junho de 1997, passará a ter a seguinte redação:
- "Art. 24 O Conselho reunir-se-á semestralmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.
- § 1° as reuniões do Conselho ocorrerão mediante a presença de um terço de seus membros que opinarão sobre a matéria em pauta.
- § 2° Transcorridos 30 (trinta) minutos após o horário designado para iniciar a reunião e não ocorrendo quorum mínimo, será imediatamente convocada nova reunião do Conselho, com qualquer número de participantes.
- § 3° as reuniões do Conselho serão públicas. Não haverá convocações nos finais de semana e feriados."
- **Art.** 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente

LEI Nº 6671/2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O subsídio dos vereadores a vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013, é fixado em R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).
- § 1° Ao presidente da Câmara será pago, mensalmente, verba indenizatória fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), respeitados os limites do artigo 29-A da Constituição Federal.
- § 2º O total do subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.
- § 3º Os subsídios dos Vereadores serão reajustados na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
- **Art. 2º** Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio do Vereador, por cada ausência, sem justificativa prévia, nas sessões realizadas pela Câmara Municipal.
- $Art.\ 3^{\circ}$ O suplente de Vereador empossado receberá, a partir da posse, idêntico subsídio a que tiver direito o Vereador detentor do mandato.
- **Art. 4º** Aplica-se aos Vereadores o disposto no artigo 7°, VIII, combinado com o artigo 39 da Constituição Federal.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e serão suplementadas, caso necessário.
- **Art.** 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

LEI N° 6672/2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica criada na Estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social SEMDEF, como órgão autônomo e permanente, a Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, uniformizada e armada, destinada à fiscalização e proteção dos bens, serviços e instalações do Município, e a colaboração com a segurança pública, nos termos da Lei.
- **Art. 2º** A Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim integra a Estrutura Organizacional da SEMDEF, como **Subsecretaria da Guarda Civil Municipal**, ora criada.
- **Art. 3º** O efetivo da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim compõe-se dos atuais servidores ocupantes de cargo de Guarda Municipal, regendo-se pelas normas estabelecidas no estatuto e plano de cargos e salários aplicáveis aos servidores municipais.
- **Art. 4º** Fica autorizada por esta Lei, para uso em uniformes e documentos da Guarda Civil Municipal, a instituição de brasão distintivo, cujas características e forma de apresentação serão objeto de especificação em decreto.
- Art. 5º As atividades sob a responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim serão desenvolvidas a

Cachoeiro de Itapemirim (ES), quarta-feira, 22 de agosto de 2012

partir das premissas e diretrizes fixadas para a administração direta

em geral, observada a subordinação direta ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

- **Art. 6º** A descrição das atividades da Guarda Civil Municipal e a atualização das atividades desenvolvidas pelo servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal serão elaboradas em obediência aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.
- **Art.** 7° O comando imediato da Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é da competência do Subsecretário da Guarda Civil Municipal, que exercerá suas atribuições em cooperação com o titular da SEMDEF.
- **Art. 8º** Ficam também, criados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, 02 (dois) cargos de Coordenador de Área, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
- **Art. 9º** O vencimento mensal dos cargos criados pela presente lei é aquele definido nos Anexos III e IV da Lei Municipal Nº 6450, de 28 de dezembro de 2010, podendo ser Padrão PC-ES ou Padrão FG-ES para o instituído no Artigo 2º desta Lei, e podendo ser Padrão PC-TA3 ou Padrão FG-TA3 para os instituídos no artigo anterior, observados os critérios existentes em Lei para a ocupação dos referidos cargos.
- **Art. 10** Os demais níveis administrativos, a alocação de gerências e coordenadorias, suas atribuições, bem como a alteração de suas nomenclaturas e a forma de organização serão disciplinados em Decreto do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a autorização contida no artigo 40 da Lei 6450, de 28 de dezembro de 2010.
- **Parágrafo único** Os níveis administrativos citados no caput deste artigo, serão preenchidos por servidores efetivos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 11** A Ouvidoria da Guarda Municipal e a Corregedoria da Guarda Municipal terão seu funcionamento interno disciplinado em regimento, respeitadas as disposições legais pertinentes.
- **Art. 12** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder gratificação de produtividade aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 13** Fica autorizado o Prefeito Municipal a destinar área para a sede da Guarda Municipal, onde lhe seja possível acomodar todo o seu efetivo, viaturas e equipamentos.
- **Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 183/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art 79 I. c/c art 91 da Lei 4009/94 à servidora comissionada

partir das premissas e diretrizes fixadas para a administração 1 constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

1	Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
	Bethânia Rosa Cacemiro Ayub	Assessor de Cerimonial	15	06/08/2012	20/08/2012
	Roberta Kellen Gomes	Assessor de Coordenação	01	13/08/2012	13/08/2012

2° - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 184/2012

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- 1°-Designar o Servidor, **Hélio Grechi Roza**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n° 16/2012, advindo do processo administrativo n° 639/2012.
- 2° Registre-se. Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Agosto de 2012.

JÚLIO CESAR FERRARE CECOTTI Presidente

PORTARIA Nº 185/2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
- 1º Conceder Licença Paternidade, nos termos do art. 56, VIII, da Lei 4009/94, ao servidor efetivo constante abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Reginaldo Taddei Fiório	Motorista	05	16/08/2012	20/08/2012

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de agosto de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.